



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



aplicação dos recursos oferecidos;

III – Fazer profilaxia e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e laboratoriais, para estabelecer diagnósticos terapêuticos, tendo por fim assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais;

IV – Promover melhoramento dos rebanhos, procedendo inseminação artificial, orientando a seleção das espécies, aclimação e cruzamento de raças, fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar a reprodução e o seu aproveitamento;

V – Realizar pesquisas sobre genético animal, métodos aperfeiçoados de criação e outros problemas conexos;

VI – Efetuar o controle sanitário de produção animal destinado a indústria, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais ante e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população;

VII – Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como, de sua qualidade, determinando visita “in loco”, para fazer cumprir a legislação pertinente;

VIII – Proceder ao controle das zoonoses, efetivando levantamento de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisas para possibilitar a profilaxia destas doenças;

IX – Realizar pesquisas no campo da biologia aplicada a veterinária, realizando estudos, experimentações estatísticas, avaliações de campo e de laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária;

X – Realizar experiências testando diferentes condições de alimentação, habitual, higiene e outros aspectos referentes a animais, para garantir os padrões de qualidade na produção de carne e outros produtos de origem animal;

XI – Aperfeiçoar métodos de combate e parasitas, realizando pesquisas pertinentes para evitar proliferação de doenças;

XII – Efetuar levantamento de população canina e felina existente na comunidade, para subsidiar a elaboração e implantação de ações de controle de raiva e outras zoonoses nas áreas urbanas e rurais;

XIII – Atender pessoas atingidas por animais suspeitos ou raivosos, orientando-as e encaminhando-as para tratamento especializado e acionando a vigilância epidemiológica nos casos de abandono de tratamento;

XIV – Estudar, planejar e aplicar medidas de educação em saúde pública, no tocante as doenças transmissíveis ao homem;

XV – Participar de campanhas de vacinação, planejamento, coordenando e executando as atividades referentes às mesmas;

XVI – Realizar estudos ecológicos e ambientais, com vistas a conhecer os ecossistemas e definir a realização das ações de prevenções, controle e erradicação de focos e surtos de zoonoses, preservando o equilíbrio ecológico;

XVII – Elaborar relatórios das atividades executivas na área veterinária;

XVIII – Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;

XIX – Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



	<p>Conselho Regional de Medicina Veterinária e Ministério da Saúde. XX – Emitir parecer e elaborar relatórios e planos ambientais. Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.</p>
Microscopista	<p>I - Acolher o paciente, conferir o pedido de exame e certificar-se do preparo do paciente; II - Posicionar o paciente de acordo com o exame, identificar o material biológico do paciente; III - Efetuar anti-sepsia na região de coleta, puncionar polpa digital; IV - Acondicionar amostra para transporte; V - Orientar e supervisionar coleta de escarro bronco-pulmonar de acordo com as recomendações do Caderno de Atenção Básica de Vigilância em Saúde nº 21; VI - Receber o material biológico; VII - Comparar o material biológico com o pedido; VIII - Conferir as condições do material biológico; IX - Preparar o material biológico; X - Confeccionar lâminas (gota espessa e/ou esfregaço delgado) para o diagnóstico; XI - Preparar corantes e diluentes e corar lâminas. XII - Ajustar equipamentos analíticos e de suporte; XIII - Executar manutenção preventiva do equipamento; XIV - Calibrar o equipamento; XV - Ao final do dia, fazer manutenção e limpeza do microscópio; XVI - Providenciar manutenção corretiva do equipamento. XVII - Realizar exames conforme protocolos vigentes; XVIII - Dosar volumetria de reagentes e soluções para exames; XIX - Realizar análise macroscópica; XX - Avaliar a qualidade de coloração da gota espessa; XXI - Avaliar a qualidade de coloração do esfregaço; XXII - Identificar a parasitemia para a malária, doença de Chagas e filariose por meio do exame da gota espessa; XXIII - Realizar leitura de lâmina para identificação do parasito para leishmaniose tegumentar americana; XXIV - Realizar análise microscópica e quantificação da parasitemia; XXV - Realizar exame por meio do uso de testes rápidos para o diagnóstico (quando se aplica); XXVI - Em relação ao paciente com malária, realizar ações conforme preconiza o Manual de Terapêutica da Malária do Ministério da Saúde; XXVII - Realizar pesquisa de bacilo ácido-álcool resistente em amostra de escarro bronco-pulmonar por meio de baciloscopia direta; XXVIII - Comparar o resultado do exame com resultados anteriores; XXIX - Liberar exames para o paciente ou responsável que estiver acompanhando o paciente; XXX - Administrar o setor com zelo e responsabilidade; XXXI - Organizar o fluxograma de trabalho juntamente com a Equipe de</p>



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



Saúde da Família e/ou Equipe de Agentes Comunitários de Saúde;

XXXII - Organizar o local de trabalho;

XXXIII - Gerenciar estoque de insumos;

XXXIV - Abastecer o setor;

XXXV - Armazenar as amostras;

XXXVI - Consumir os kits por ordem de validade;

XXXVII - Encaminhar equipamento para manutenção;

XXXVIII - Participar e promover atividades de capacitação e educação permanente junto à Equipe de Saúde da Família e/ou Agentes Comunitários de Saúde;

XXXIX - Supervisionar as atividades de coleta de exames de gota espessa realizadas pela equipe de Agentes Comunitários de Saúde;

XL - Elaborar controles estatísticos e epidemiológicos.

XLI - Trabalhar com segurança e qualidade;

XLII - Usar equipamento de proteção individual (EPI);

XLIII - Seguir procedimentos e protocolos em caso de acidente;

XLIV - Submeter-se a exames de saúde periódicos;

XLV - Manter situação vacinal atualizada;

XLVI - Aplicar normas complementares de biossegurança;

XLVII - Verificar as condições de uso do equipamento;

XLVIII - Acondicionar material para descarte;

XLIX - Descartar resíduos químicos e biológicos;

L - Verificar a validade dos reagentes;

LI - Descartar kits com validade vencida;

LII - Prevenir-se contra efeitos adversos dos produtos;

LIII - Desinfetar instrumental e equipamentos;

LIV - Observar as normas de coleta, conservação e transporte do escarro, conforme preconizado no Caderno de Atenção Básica de Vigilância em Saúde nº 21;

LV - Dialogar com o paciente com atendimento humanizado;

LVI - Orientar o paciente sobre os procedimentos da coleta do material;

LVII - Registrar a ação da coleta;

LVIII - Anotar o resultado no Boletim de Notificação;

LIX - Quando o exame for referente à malária utilizar o Boletim de Notificação de Casos de Malária:

- Anotar o resultado - método tradicional em cruces (avaliação semiquantitativa);
- Anotar o resultado - método de avaliação quantitativa pela contagem de 100 campos microscópicos.
- Anotar a medicação que o paciente está tomando no Boletim do SIVEP Malária;
- Anotar o resultado no "Livro do Laboratório";
- Enviar as lâminas examinadas para o Laboratório de Revisão;
- Enviar os Boletins de Notificação para digitação;
- Trocar informações técnicas;
- Realizar investigação do caso (UF provável de infecção; município provável de infecção; localidade provável de infecção) junto com a Equipe de Saúde da



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



	<p>Família e/ou Equipe de Agentes Comunitários de Saúde, quando necessário;</p> <ul style="list-style-type: none">• Providenciar, em conjunto com a Equipe de Saúde da Família e/ou Equipe de Agentes Comunitários de Saúde, o encaminhamento urgente do doente para a assistência médico-hospitalar em situação de gravidade;• Se o resultado do exame da lâmina para malária, doença de Chagas, filariose, leishmaniose tegumentar ou tuberculose for negativo, encaminhar o paciente à unidade de saúde de referência para avaliação e diagnóstico; em caso de positividade para doença de Chagas, filariose, leishmaniose tegumentar americana ou tuberculose, encaminhar o paciente para tratamento na unidade de saúde;• Fazer o agendamento para o acompanhamento com as Lâminas de Verificação de Cura (LVC), em conjunto com a Equipe de Saúde da Família e/ou Equipe de Agentes Comunitários de Saúde, se necessário; <p>LX - Solicitar material ao almoxarifado; LXI - Transcrever resultados observados.</p>
Motorista de transporte coletivo	<p>I – Dirigir veículos coletivos;</p> <p>II – Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;</p> <p>III – Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;</p> <p>IV – Verificar, diariamente, o estado do veículo vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;</p> <p>V – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.</p>
Motorista de veículos leves	<p>I – Dirigir veículos leves (automóvel) em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas ou materiais;</p> <p>II – Verificar, diariamente o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;</p> <p>III – Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;</p> <p>IV – Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;</p> <p>V – Recolher o veículo a garagem quando concluído o serviço, comunicando qualquer defeito observado e solicitando os reparos, para assegurar seu bom estado;</p> <p>VI – Responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo;</p> <p>VII – Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;</p> <p>VIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e</p>



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



	devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
Nutricionista	<p>I – Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicas e sematométricos;</p> <p>II – Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde pública;</p> <p>III – Desenvolver projetos piloto, em área estratégica, para treinamento de pessoal técnico e auxiliar;</p> <p>IV – Preparar informes técnicos para a divulgação;</p> <p>V – Elaborar cardápios normais e dietéticos;</p> <p>VI – Verificar no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um;</p> <p>VII – Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição;</p> <p>VIII – Inspeccionar os gêneros estacados e propor os métodos e técnicas mais adequadas à conservação de cada tipo de alimento;</p> <p>IX – Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentos adquiridos e se necessário, impugná-los;</p> <p>X – Adotar medidas que assegure preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos;</p> <p>XI – Orientar cozinheiros, copeiros e serviçais na correta preparação e preparação dos cardápios;</p> <p>XII – Supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos utensílios;</p> <p>XIII – Emitir pareceres em assuntos de sua competência;</p> <p>XIV – Executar outras atividades correlatas ao cargo e que lhe forem designadas pelos superiores.</p>
Odontólogo	<p>I – Realizar exame bucal, verificando toda a cavidade oral, a fim de diagnosticar e determinar o tratamento adequado;</p> <p>II – Efetuar restaurações, extrações, limpeza dentária, aplicação de flúor, pulpectomia e demais procedimentos necessários ao tratamento, devolvendo ao dente sua vitalidade, função e estética;</p> <p>III – Atender pacientes de urgência odontológica, prescrevendo medicamentos de acordo com as necessidades e tipo de problema detectado;</p> <p>IV – Realizar pequenas cirurgias de lesões benignas, remoção de focos, estrato de dentes melusos, semi-melusos, suturas e hemostastas;</p> <p>V – Efetuar as limpezas profiláticas dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção;</p> <p>VI – Substituir ou restaurar partes de coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o dente, a fim de facilitar a mastigação e restabelecer a estética;</p> <p>VII – Produzir e analisar radiografias dentárias;</p> <p>VIII – Tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos para promover a conservação dos dentes e gengivas;</p> <p>IX – Retirar material para biópsia, quando houver suspeita de lesões cancerígenas;</p> <p>X – Realizar sessões educativas, proferindo palestras a comunidade,</p>



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



	<p>ênfatizando a importância de saúde oral e orientando sobre cuidados necessários com a gengiva bucal;</p> <p>XI – Participar de equipes multi-profissional, orientando e treinando pessoal, desenvolvendo programas de saúde, visando contribuir para a melhoria da saúde da população;</p> <p>Relacionar, para fins de pedidos ao setor competente, o material odontológico e outros produtos utilizados no serviço, supervisionando-os para que haja racionalização no uso dos mesmos;</p> <p>XII – Supervisionar tratamento odontológico, orientando quanto à execução do serviço;</p> <p>XIII – Participar de reuniões com os profissionais da área, analisando e avaliando problemas surgidos no serviço, procurando os meios adequados para solucioná-los;</p> <p>XIV – Planejar as ações a serem desenvolvidas, a nível de Estado, para a promoção da saúde oral;</p> <p>XV – Participar de atividades de capacitação e treinamento de pessoal de nível elementar, médio e superior, na área de sua atuação;</p> <p>XVI – Planejar, elaborar e implantar projetos de saúde bucal, acompanhando a sua execução;</p> <p>XVII – Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de odontologia da Secretaria;</p> <p>XVIII – Realizar atividades dentro da área de sua formação específica;</p> <p>XIX – Atuar na recuperação de pacientes com os meios necessários ou disponíveis no hospital, Centro de Saúde, etc.;</p> <p>XX – Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;</p> <p>XI – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.</p>
Psicólogo	<p>I – Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho (profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho, etc.), para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de assessorar as diversas ações da administração;</p> <p>II – Participar do recrutamento da seleção pessoal, utilizando métodos e técnicas de avaliação (entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo, etc.) com o objetivo de assessorar as chefias a identificar os candidatos mais adequados ao desempenho das funções;</p> <p>III – Elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de treinamentos e formação de mão-de-obra, visando a otimização de recursos humanos;</p> <p>IV – Participar, assessorar, acompanhar e elaborar instrumentos para o processo de avaliação pessoal, objetivando subsidiar as decisões, tais como: promoções, movimentação de pessoal, planos de carreiras, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento, etc.;</p> <p>V – Planejar, coordenar, executar e avaliar individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamentos, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos;</p>



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



- VI – Participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da locução e integração funcional;
- VII – Participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais;
- VIII – Participar e assessorar estudos, programas e projetos relativos a organização do trabalho e definição de papéis ocupacionais: produtividades, remuneração, incentivo, rotatividade, absenteísmo e evasão em relação a integração psicossocial dos indivíduos e grupos de trabalho;
- IX – Promover estudos para identificação das necessidades humanas em face da construção de projetos e equipamentos de trabalho (ergonomia);
- X – Participar de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do trabalhador;
- XI – Encaminhar e orientar os empregados e as organizações, quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento e reabilitação;
- XII – Elaborar diagnósticos psicossociais das organizações;
- XIII – Emitir pareceres e realizar projetos de desenvolvimento da organização no âmbito de sua competência;
- XIV – Realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho;
- XV – Coordenar e supervisionar as atividades de psicologia do trabalho, ou setores em que elas se inserem, em instituições ou organizações em que essas atividades ocorrem;
- XVI – Desenvolve ações destinadas às relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo na elaboração de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho;
- XVII – Acompanhar a formulação e implantação de projetos de mudanças nas organizações, com o objeto de facilitar ao pessoal a absorção das mesmas;
- XVIII – Assessor na formação e na implantação da política de recursos humanos das organizações;
- XIX – Participar do processo de desligamento de funcionários, no que se refere à demissão e ao preparo para aposentadoria, visando a elaboração de novos projetos de vida;
- XX – Participar como consultor, no desenvolvimento das organizações sociais, atuando como facilitador de processos de grupo e de intervenção psicossocial nos diferentes níveis hierárquicos das estruturas formais;
- XXI – Atuar na área da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional;
- XXII – Atuar no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais. Colaborando para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educando, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões políticas, econômicas, sociais e culturais;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



	XXIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
Terapeuta Ocupacional	<p>I – Pesquisar, supervisionar e coordenar especialização referente à aplicação da atividade humana como forma particular de tratamento em pessoas que apresentem alteração no seu estado de saúde seja por doença, disfunção congênita ou de desenvolvimento;</p> <p>II – Aplicar seus conhecimentos nas alterações, sendo-perceptivas decorrentes do processo de envelhecimento, incapacidade funcional por causas diversas, atuando em saúde mental, saúde do trabalhador e na inserção social;</p> <p>III – Atuação nas áreas de Neurologia, Reumatologia, Ortopedia, Cirurgia em Geral, Cardiologia, Pneumologia, Saúde do Idoso, Oncologia, Hematologia, Dermatologia, Pediatria, Infectologia, Oftalmologia, Obstetrícia, Otorrinolaringologia, Endocrinologia, Saúde Mental, Dependência Química, Sistema Químico, Sistema Penitenciário e Educacional dentro de sua profissionalização;</p> <p>IV – Elaborar diagnóstico terapêutico ocupacional, compreendido como avaliação cinética-ocupacional, sendo esta um processo pelo qual, por meio de metodologia e técnicas terapêuticas ocupacionais, são analisadas e estudadas as alterações psico-físico-terapêuticas ocupacionais;</p> <p>V – Prescrever, baseado no constatado na avaliação cinética-ocupacional, as condutas próprias da Terapia Ocupacional, qualificando e quantificando;</p> <p>VI – Elaborar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação;</p> <p>VII – Utilização com emprego de atividades dos métodos específicos para educação ou reeducação de função de sistemas do corpo humano;</p> <p>VIII – Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere a programas ligados a doenças crônicas e/ou que, comprovadamente, deixem seqüelas;</p> <p>IX – Supervisionar alunos em trabalhos teóricos e práticos em terapia ocupacional;</p> <p>X – Assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos ou mistos no campo da Terapia Ocupacional;</p> <p>XI – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.</p>
Técnico em informática	<p>I – Desenvolver pequenos sistemas e aplicativos, treinar pessoal para facilitar a interface dos sistemas utilizados;</p> <p>II – Realizar manutenção de sistemas hardwares;</p> <p>III – Rever especificações dos sistemas e selecionar configurações mais adequadas, em íntima ligação com pessoal de análise;</p> <p>IV – Organizar a programação para os projetos e distribuidores de tarefa a seu pessoal;</p> <p>V – Fazer a estimativa de tempo e gastos de programação;</p> <p>VI – Rever os programas efetuados;</p> <p>VII – Projetar o sistema de programação</p> <p>VIII – Analisar as especificações do sistema para determinar a adequação e implicações da programação;</p>



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



		<p>IX – Determinar os controles do sistema do sistema, juntamente com o pessoal de análise de sistema;</p> <p>X – Analisar os problemas de natureza operacional da programação com o supervisor de operações;</p> <p>XI – Coordenar e controlar a revisão de programas operacionais;</p> <p>XII – Realizar manutenções em computadores e periféricos da Prefeitura, e consertos em geral;</p> <p>XIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.</p>
Técnico em programação de sistemas	em de	<p>I – Realizar atividades técnicas para o desenvolvimento de sistemas de processamentos de dados junto ao usuário;</p> <p>II – Desenvolver sistemas;</p> <p>III – Executar testes, implantar, acompanhar e dá manutenção ao sistema implantado;</p> <p>IV – Planejar e executar projetos de sistemas de informação, como tais entendimentos os que envolvam informática ou a utilização de recursos de informática;</p> <p>V – Elaboração de orçamentos e definições operacionais e funcionais de projetos e sistemas para processamento de dados, informática e automação;</p> <p>VI – Definição, estruturação, teste e simulação de programas e sistemas de informação;</p> <p>VII – Projetos de Hardware;</p> <p>VIII – Projetos de Software, elaboração e codificação de programas;</p> <p>IX – estudos de viabilidade técnica e financeira para implantação de projetos e sistemas de informação, assim como máquinas e aparelhos de informática e automação;</p> <p>X – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.</p>
Técnico laboratório	em	<p>I – Coletar material e amostras para diversos exames de laboratórios bromatológicos, sorológicos, arológicos e outros, conforme as especificações contidas nas requisições;</p> <p>II – Proceder à execução e análise de exame de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagem e reagentes adequados;</p> <p>III – Zelar pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumentos utilizados nos exames de laboratório;</p> <p>IV – Enquadrar os resultados, buscando-se em tabelas, e encaminhá-los para elaboração de laudos;</p> <p>V – Auxiliar na preparação de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções e reativos;</p> <p>VI – Preparar dados para a elaboração de laboratórios;</p> <p>VII – Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos conselho regional de classe e Ministério da Saúde.</p> <p>VIII – Emitir parecer e elaborar relatórios e planos ambientais. Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades</p>



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



	e conhecimentos.
Técnico em enfermagem	<p>I – Participar de Equipe de Enfermagem;</p> <p>II – Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares, saúde pública, sob supervisão;</p> <p>III – Orientar e revisar o auto cuidado do cliente, em relação a alimentação e higiene pessoal;</p> <p>IV – Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos;</p> <p>V – Cumprir as prescrições relativas aos clientes;</p> <p>VI – Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental;</p> <p>VII – Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado as intervenções programadas;</p> <p>VIII – Observar e registrar sinais e sintonias e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção;</p> <p>IX – Manter atualizado o prontuário dos pacientes;</p> <p>X – Verificar a temperatura, pulso e respiração, e registrar os resultados no prontuário;</p> <p>XI – Ministras medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; Aplicar injeções;</p> <p>XII – Administrar soluções parenterais previstas;</p> <p>XIII – Alimentar, mediante sonda gástrica;</p> <p>XIV – Ministras oxigênio por sonda nasal, com prescrição;</p> <p>XV – Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão;</p> <p>XVI – Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina;</p> <p>XVII – Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde;</p> <p>XVIII – Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar;</p> <p>XIX – Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica de saúde;</p> <p>XX – Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelo conselho regional de classe e Ministério da Saúde.</p> <p>XXI – Emitir parecer e elaborar relatórios e planos ambientais. Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.</p>
Técnico em higiene dental	<p>I – Participar de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar paciente ou grupos de pacientes;</p> <p>II – Executar tarefas de apoio, realizando testes de vitalidade pulpar e procedendo a tomada e revelação de radiografias intra-orais para subsidiar decisões do profissional responsável;</p> <p>III – Aplicar conhecimentos específicos, executando a remoção de indultos, placas e tártaro supragengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias realizando demonstrações de técnicas de escovagens, para contribuir na prevenção da cárie dental;</p> <p>IV – Desenvolver atividades complementares, inserindo e condensando substâncias restauradoras, confeccionando modelos, polindo restaurações;</p>



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



		<p>removendo suturas, preparando moldeiras e substâncias restauradoras e de moldagens, para contribuir em atividades próprias do consultório;</p> <p>V – Colaborar em levantamentos e estudos epidemiológicos, coordenando, monitorando e anotando informações para colaborar no levantamento de dados estatísticos;</p> <p>VI – Responde pela administração da clínica, providenciando ações de rotina, para permitir seu perfeito funcionamento;</p> <p>VII – Auxiliar o cirurgião-dentista, procedendo a limpeza e assepsia do campo operatório no início e após cada cirurgia e instrumentando o profissional junto a cadeira operatória, para colaborar na realização de atos cirúrgicos;</p> <p>VIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.</p>
Técnico radiologia I e II	em	<p>I – Executar todas as técnicas de exame gerais e especiais de competência do técnico, excetuadas as que devam ser realizadas pelo próprio radiologista;</p> <p>II – Fazer radiografias, revelar e ampliar filmes e chapas radiográficas;</p> <p>III – Preparar pacientes a serem submetidos a exames radiográficos, usando a técnica específica para cada caso;</p> <p>IV – Fazer levantamentos torácicos, através do sistema de abreugrafias;</p> <p>V – Anotar na ficha própria todos os dados importantes relativos aos radiodiagnósticos, informando ao radiologista quaisquer anormalidades ocorridas;</p> <p>VI – Operar com aparelhos de raios-X para aplicar tratamento terapêutico;</p> <p>VII – Trabalhar nas câmaras claras e escuras, identificando os exames;</p> <p>VIII – Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;</p> <p>IX – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.</p>
Técnico segurança trabalho	em do	<p>I - Orientar e coordenar o sistema de Segurança do Trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção;</p> <p>II - Inspeccionar locais, instalações e equipamentos da empresa e determinar fatores de riscos e acidentes;</p> <p>III - Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância para prevenir acidentes;</p> <p>IV - Inspeccionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção;</p> <p>V - Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso;</p> <p>VI - Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho;</p> <p>VII - Manter contato junto aos serviços médico e social da instituição para o atendimento necessário aos acidentados;</p> <p>VIII - Participar do programa de treinamento quando convocado;</p> <p>IX - Orientar os funcionários no que se refere à observância das normas de segurança;</p> <p>X - Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no</p>



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



	<p>trabalho;</p> <p>XI - Participar de reuniões de trabalho relativas à sua área de atuação;</p> <p>XII - Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre Segurança e Medicina do Trabalho;</p> <p>XIII - Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor providências cabíveis;</p> <p>XIV - Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;</p> <p>XV - Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;</p> <p>XVI - Participar de seminários, treinamento, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional.</p> <p>XVII - Desenvolver todas atribuições inerentes ao cargo.</p>
Recepcionista	<p>I - Recepcionar clientes e visitantes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados e encaminhá-los a pessoas ou setores procurados;</p> <p>II - Atender chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos de disco ou botão, para prestar informações e anotar recados;</p> <p>III - Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do cliente ou visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários.</p> <p>IV - Preenchimento e marcação de consultas, entrevistas em formulários e fichas próprias e específicas;</p> <p>V - Organizar a triagem dos que buscam o atendimento;</p> <p>VI - Facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos;</p> <p>VII - Manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso;</p> <p>VIII - Manter cordialidade com atendimento de acolhimento aos clientes e bom trato;</p> <p>IX - Arquivar de documentos e outros;</p> <p>X - Manter com ética e sigilo as informações de pacientes e assuntos administrativos;</p> <p>XI - Emitir encaminhamentos devidamente autorizados.</p>